

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 360

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do orçamento municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:


8 11 4 - Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa.....	cr\$ 10.000,00
8 33 0 - Adicionais a professores (Art. 148 da Constituição Estadual).....	cr\$ 200,00
8 81 4 - Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$ 10.000,00
8 89 3 - Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....	cr\$ 20.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares a funcionários.....	cr\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de novembro de 1956.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura